

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2025, de 1º/04/2025

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera a Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 190ª Sessão Ordinária, realizada em 1º.04.2025, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica alterado o inciso VIII do artigo 3º da Deliberação CONSU-A-09/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...)

VIII - Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos."

Artigo 2º - Ficam alterados os incisos II e IV e revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Deliberação CONSU-A-09/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular:

I - (...)

II - Candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

III - (...)

IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Artigo 3º - Ficam alterados o *caput* e os incisos II, III e IV do artigo 5º da Deliberação CONSU-A-09/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Universitária, indicando nome, domicílio, profissão e sob qual inciso do Artigo 4º está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

I - (...)

II - Documento de identificação pessoal;

III - Exemplar do Memorial, em formato digital, observado o artigo 6º desta Deliberação;

IV - Exemplar, em formato digital, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial."

Artigo 4º - Fica alterado o *caput* do artigo 7º da Deliberação CONSU-A-9/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - A inscrição se dará por meio digital, conforme especificado no edital do concurso."

Artigo 5º - Ficam alterados o *caput* e os § 1º, 2º e §3º do artigo 8º da Deliberação CONSU-A-9/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará os pedidos relativos ao disposto no Artigo 4º, incisos I a IV desta Deliberação, com toda documentação, ao Diretor da Faculdade ou Instituto, que os submeterá ao Departamento ou à outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emissão de pareceres individualizados, circunstanciados e conclusivos de cada uma das inscrições, observando-se o perfil da unidade.

§ 1º - A análise das inscrições deve se ater aos requisitos objetivos do edital e do perfil da unidade.

§ 2º - Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição, previstos no caput, serão submetidos à aprovação da Congregação.

§ 3º - No que se refere ao especialista externo, a análise das inscrições também irá avaliar se o candidato tem reconhecido valor e a atividade científica comprovada na área do concurso."

Artigo 6º - A presente Deliberação entra em vigor a partir de 1º de junho de 2025, revogadas disposições em contrário.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 7º - Os concursos cujos editais já tenham sido publicados no DOE ou venham a ser publicados até 1º.06.2025 seguirão o procedimento previsto na norma em vigor há época de sua publicação.

Proposta de alteração Deliberação Consu-A-09/2015	
Texto atual	Proposta de alteração
<p>Artigo 3º - Aprovada a abertura do concurso pela Congregação, a Direção da Unidade através da Secretaria Geral fará publicar no Diário Oficial do Estado, Edital para inscrição dos candidatos que deverá conter:</p> <p>I. indicação da área em concurso ou conjunto de disciplinas com seus respectivos programas;</p> <p>II. indicação dos requisitos exigidos dos candidatos, estabelecidos nos termos do Artigo 5º desta Deliberação;</p> <p>III. salário mensal e regime de trabalho: RTP;</p> <p>IV. indicação do local, dia e hora do início e do encerramento das inscrições de tal forma que o prazo de inscrição dos candidatos seja de, no mínimo, 40 (quarenta) dias corridos;</p> <p>V. definição do número de cargos em concurso;</p> <p>VI. prazo de validade do concurso, conforme Artigo 27;</p> <p>VII. descrição das provas constitutivas do concurso, inclusive a prova específica e suas características, se houver, conforme Artigos 13 a 18;</p> <p>VIII. relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos e a forma de apresentação (digital ou impresso), a critério da Unidade;</p> <p>Parágrafo único - A prorrogação do prazo de inscrição poderá ser feita, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.</p>	<p>Artigo 3º - (...)</p> <p>I. (...)</p> <p>II. (...)</p> <p>III. (...)</p> <p>IV. (...)</p> <p>V. (...)</p> <p>VI. (...)</p> <p>VII. (...)</p> <p>VIII. relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos;</p> <p>(...)</p>
<p>Artigo 4º - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular:</p> <p>I - Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>II - candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela</p>	<p>Artigo 4º - (...)</p> <p>I – (...)</p> <p>II – candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p>

<p>Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;</p> <p>IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão — Cepe. (Alterado pela Deliberação CONSU-A-019/2021)</p> <p>§ 1º - A CEPE, para bem deliberar sobre pedido feito com base no inciso IV do parágrafo anterior, designará uma Comissão composta de 5 (cinco) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.</p> <p>§ 2º - A Comissão de Especialistas de que trata o § 1º será constituída por Professores Titulares da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.</p>	<p>III – (...)</p> <p>IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.</p> <p>§ 1º - REVOGADO.</p> <p>§ 2º - REVOGADO.</p>
<p>Artigo 5º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Universitária, indicando nome, domicílio, profissão e sob qual inciso do Artigo 4º está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>I. prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 4º desta Deliberação;</p> <p>II. documento de identificação pessoal, em cópia;</p> <p>III. exemplar (es) do Memorial, impresso ou digital, na forma indicada no Artigo 6º desta Deliberação;</p> <p>IV. 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.</p>	<p>Artigo 5º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Universitária, indicando nome, domicílio, profissão e sob qual inciso do Artigo 4º está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>I – (...)</p> <p>II. documento de identificação pessoal;</p> <p>III. exemplar do Memorial, em formato digital, observado o artigo 6º desta Deliberação;</p> <p>IV. exemplar, em formato digital, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.</p>

<p>Artigo 7º - O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Secretaria da Unidade Universitária, mediante protocolo. ...</p>	<p>Artigo 7º - A inscrição se dará por meio digital, conforme especificado no edital do concurso.</p>
<p>Artigo 8º - Recebida à documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará os pedidos relativos ao disposto no Artigo 4º, incisos I a III desta Deliberação, com toda documentação, ao Diretor da Faculdade ou Instituto, que e submeterá ao Departamento ou à outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emissão de pareceres conclusivos sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação Deliberação CONSU-A-023/1992.</p> <p>§ 1º - Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição previstos no caput, serão submetidos à aprovação da Congregação.</p> <p>§ 2º - As solicitações de inscrição formuladas por especialistas, nos termos do inciso IV, do Artigo 4º desta Deliberação, deverão ser inicialmente apreciadas na forma dos §§ 1º e 2º do mesmo Artigo, devendo a Congregação da Unidade ser cientificada do deliberado pela CEPE, antes da composição da Comissão Julgadora do concurso.</p> <p>§ 3º - A Unidade tornará pública a Deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora, nos termos do Artigo 11 desta Deliberação.</p>	<p>Artigo 8º - Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará os pedidos relativos ao disposto no Artigo 4º, incisos I a IV desta Deliberação, com toda documentação ao Diretor da Faculdade ou Instituto, que os submeterá ao Departamento ou à outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emissão de pareceres individualizados, circunstanciados e conclusivos de cada uma das inscrições observando-se o perfil da unidade.</p> <p>§ 1º - A análise das inscrições deve se ater aos requisitos objetivos do edital e do perfil da unidade.</p> <p>§ 2º - Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição, previstos no caput, serão submetidos à aprovação da Congregação.</p> <p>§ 3º - No que se refere ao especialista externo, a análise das inscrições também irá avaliar se o candidato tem reconhecido valor e a atividade científica comprovada na área do concurso.</p>

PARECER PG Nº: 527/2025
Processo nº: 01-P-13453/2006
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece normas para os concursos para provimento de cargo de Professor Titular. Análise jurídica.

Senhora Chefe de Gabinete Adjunta

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise de proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular (evento 16).

A proposta foi apresentada em quadro comparativo (evento 14), prevendo a alteração do inciso VIII do art. 3º, do inciso II e IV do art. 4º; revogação dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo; alteração do caput e incisos II, III e IV do art. 5º; alteração do caput do art. 7º; alteração do caput e parágrafos do art. 8º, todos da Deliberação CONSU-A-09/2015.

Analisada a proposta sob o aspecto jurídico, aponto o seguinte:

- a) Primeiramente, necessário que, além do quadro comparativo, seja elaborada minuta consolidada da proposta, com a indicação precisa dos dispositivos da Deliberação CONSU-A-09/2015 que serão alterados ou revogados. Cito, como modelo a ser seguido, a Deliberação CONSU-A-19/2021, que promoveu alterações na referida norma.
- b) Inciso II do art. 4º - a nova redação suprimiu a necessidade de reconhecimento pela Unicamp do Título de Livre Docente obtido por concurso de título em outra instituição.

No que se refere ao aspecto legal, não vislumbro óbice jurídico na proposta. No entanto, observo que será necessária a mesma alteração no art. 98, inciso II dos Estatutos da Universidade e no inciso II do § 1º do art. 165 do Regimento Geral.

- c) Inciso IV do art. 4º e revogação dos §§ 1º e 2º - a proposta exclui a necessidade de a inscrição de especialista externo ser aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

De acordo com a nova redação do art. 8º a análise das inscrições será feita através da emissão de parecer individualizado e circunstanciado elaborado pelo Departamento ou outra instância competente, sendo posteriormente aprovado pela Congregação, e deve se ater aos requisitos objetivos do edital e ao atendimento do perfil.

Assim, recomendo que a proposta preveja em parágrafo do art. 8º que, no que se refere ao especialista externo, a análise das inscrições também irá avaliar se o candidato tem "*reconhecido valor*" e a "*atividade científica comprovada na área do concurso*", uma vez que essa exigência foi mantida no inciso IV do art. 4º.

De todo modo, observo que também será necessária a mesma alteração no art. 98, inciso IV dos Estatutos da Universidade e no inciso IV do § 1º do art. 165 do Regimento Geral.

Feitos esses ajustes e elaborada minuta consolidada, entendo que a proposta estará em termos para ser submetida à d. CONSU.

Sendo essas as considerações a serem feitas, à d. Chefe de Gabinete Adjunta ciência e determinação.

Procuradoria, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Gabinete do Reitor

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
27 de fevereiro de 2025

Despacho GR nº 148/2025

Ref.: Minuta Deliberação CONSU - Alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece normas para os concursos para provimento de cargo de Professor Titular.

Processo 01P-13453/2006

Ciente do exposto no Parecer PG 527/2025.

Elaborada a minuta consolidada da Deliberação, encaminhe-se à Secretaria Geral, para providências com relação à inclusão na pauta do Conselho Universitário.

Profa. Dra. Adriana Nunes Ferreira
Chefe de Gabinete Adjunta

Documento assinado eletronicamente por Adriana Nunes Ferreira, Chefe de Gabinete Adjunto, em 28/02/2025, às 10:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E1D9D95F C7C54CF7 8D4FA582 C4D5A69F

